

## Tópicos do exame de Direito Internacional Público de 5 de janeiro de 2018 (noite)

Cada questão vale 2.5 valores.

- 1) Sanção económica aprovada nos termos do Capítulo VII, artigo 41, CNU, dado que a Resolução qualifica a questão como ameaça à paz; logo, é obrigatória.
- 2) A abstenção da Rússia não preclui a aprovação da Resolução por emenda tácita da parte final do artigo 27, n.º 3, CNU, visto não ser considerada um veto.
- 3) Acordo em forma simplificada, nos termos do artigo 12, n.º 1, al. b), CVDT.
- 4) A reserva italiana, por ter sido feita depois da vinculação (e ter suscitado protestos) não é válida ou eficaz (artigo 19 CVDT). A Itália encontra-se vinculada à totalidade da convenção. Embora irrelevante, a aplicação do artigo 20, n.º 4, será valorizada, caso o aluno não se aperceba da violação do requisito temporal.
- 5) Portugal não se podia vincular pela mera assinatura. Deveria ter assinado sob reserva de ratificação/aprovação. A inconstitucionalidade poderia ser considerada como uma mera irregularidade por a convenção ter sido posteriormente aprovada, desde logo nos termos do artigo 277, n.º 2, CRP.
- 6) Contudo, estava em causa uma convenção sobre matéria penal, logo tinha de ser aprovada pela Assembleia da República [artigos 161, al. i) e 165, n.º 1, al. c), CRP]. Não existem autorizações em matéria de convenções, logo esta é inconstitucional orgânica e formalmente. Acresce que, dado ter sido ratificada, foi aprovada sob a forma de tratado. Ora, só a Assembleia tem competência para os aprovar.
- 7) A Estónia invoca dolo (artigo 49 CVDT). Contudo, este partiu de um Estado terceiro à convenção, logo é irrelevante. Pretende ainda destruir as consequências da aplicação da convenção, nos termos do artigo 69, n.º 2. Porém, a aprovação da lei penal poderia ser vista como uma confirmação da convenção nos termos do artigo 45, ainda que o artigo 49 fosse aplicável.
- 8) O ato sancionatório da polónia constitui um ato de gestão pública, logo goza de imunidade nos termos do artigo 5 da Convenção sobre Imunidades dos Estados de 2004/2005 e do DIP costumeiro.